



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e quatorze minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coelho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Marcelo Batlouni Mendroni, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo; Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça do Estado da Paraíba; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Emmanuel Peres Neto Guterres Soares, Promotor de Justiça do Estado do Maranhão; Fabíola Fernandes Falcina Ferreira, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Regina Lúcia de Almeida Rocha, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão; Sâmia Saad Gallotti Bonavides, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Estado do Paraná; Francisco das Chagas Santiago Cruz, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas; Vinicius Galyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; José Vladimir da Silva Acioli, Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE; Antonio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Luciano Oliveira Mattos de Souza, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Claudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Rio de Janeiro; Paulo Cezar dos Passos, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; e Alexandre Magno Benites de Lacerda, Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e saudou a ilustre presença do jovem Mohamed Blal Sokem Dalloul, portador de síndrome de Down, convidando-o para compor a mesa. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra registrou a satisfação de ver o convidado, sentado do lado direito do Presidente, no local reservado à Ordem dos Advogados do Brasil e desejou que se apaixone pelas letras jurídicas e que venha a ser mais um integrante da OAB. Em seguida, o Presidente informou que a Secretaria Geral enviou e-mail a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, publicadas no período de 07/10/2013 a 18/10/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Anunciou, ainda, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.01724/2011-31; 0.00.000.000712/2011-90;



0.00.000.000871/2012-75; 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.000838/2013-26; 0.00.000.000931/2012-50; 0.00.000.001012/2011-12 e 0.00.000.000352/2013-98. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001322/2012-18, relativo à reforma da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido de pagamento de gratificação ou diárias ou anotação para compensação pelo exercício de prestação de serviços a Grupo Especial instituído no âmbito da própria Procuradoria-Geral daquele Estado, o Presidente solicitou ao Secretário-Geral a extração de cópia integral dos autos, para analisar, de ofício, a constitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 734/93 (LOMP/SP) questionados. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Mario Bonsaglia comunicou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000076/2013-68. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001345/2013-11, que tratava da proposta de Resolução, com vistas a alterar o artigo 17, da Resolução n.º 14/2006, para possibilitar que a prova precambular de concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro possa ser realizada também na modalidade discursiva, houve empate na votação, sendo sete votos pela aprovação e sete pela rejeição, não tendo sido alcançado o quórum mínimo exigido pelo parágrafo único do artigo 151, do RICNMP. Por tal razão, restou mantida a redação atual da Resolução CNMP n.º 14. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou a presença dos Doutores Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; Francisco das Chagas Santiago Cruz, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP. Na ocasião, o Presidente deu-lhes boas vindas, registrou a presença da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, e indicou para adiamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.001203/2013-46, a pedido do Relator, Conselheiro Walter Agra. Em seguida, manifestou-se acerca do assassinato do Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Thiago Faria Soares, e comunicou que, assim que tomou conhecimento do ocorrido, manteve contato com o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros. Informou, ainda, que tomou duas providências iniciais: no âmbito do CNMP, destacou os Conselheiros Mario Bonsaglia, na qualidade de Corregedor Nacional, em exercício; e Marcelo Ferra, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, para se deslocarem a Recife; na esfera da Procuradoria Geral da República, colocou-se à disposição do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, e indicou, no âmbito do Ministério Público Federal, os Procuradores Regionais da República, Doutor Wellington Cabral Saraiva e Doutor Francisco Chaves dos Anjos Neto; e o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, Doutor Rafael Ribeiro Nogueira Filho, para acompanharem as investigações. Informou, ainda, que conversou com o Governador do Estado de Pernambuco, Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos, manifestando a sua preocupação com a elucidação do fato. Consignou, também, que o Conselheiro Marcelo Ferra instaurou procedimento próprio no âmbito da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público e que o CNMP acompanhará o desenrolar dos fatos ocorridos em Pernambuco. Esclareceu que a sua preocupação foi dar uma pronta resposta ao ocorrido, e mostrar que o Ministério Público brasileiro está atento e responde de maneira ágil e com a ponderação necessária que o problema requer. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou o Presidente, pelas medidas tomadas, e os Conselheiros Mario Bonsaglia e Marcelo Ferra, e manifestou-se sobre a importância de se enfrentar uma situação como a relatada. Explicou que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais passou por situação



semelhante, com o assassinato do Doutor Francisco José Lins do Rego Santos, e agiu rapidamente com a cooperação da Polícia Civil, com o apoio do Procurador-Geral da República e com o envolvimento pessoal do Governador do Estado de Minas Gerais para a elucidação do caso. Consignou que o mais importante é que o Conselho e o Órgão Ministerial não devem ficar omissos e deixar que as coisas se resolvam de forma simplória. No encsejo, o Conselheiro Mario Bonsaglia informou que esteve com o Conselheiro Marcelo Ferra em Recife, junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, representando o CNMP e levando a palavra de apoio institucional aos membros do Parquet pernambucano. Comunicou que prestaram as condolências aos familiares do Doutor Thiago Faria Soares em nome do Conselho, e que estiveram com o Governador do Estado de Pernambuco, para manifestar a preocupação com a região do agreste pernambucano, onde se tem notícias frequentes da presença de pistoleiros. Ressaltou, ainda, que não se trata de conceder privilégio a membro do Ministério Público, porquanto o homicídio de qualquer ser humano é um ato execrável e hediondo, daí a importância do posicionamento do CNMP perante o ocorrido. Em seguida, o Presidente apresentou duas Propostas de Resolução, relativas à instituição da Política de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como do Sistema de proteção pessoal de membros, servidores e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba parabenizou o Presidente pela iniciativa. No encsejo, o Conselheiro Luiz Moreira também apresentou Proposta de Resolução, que dispõe sobre as férias dos Membros dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, oportunidade em que o Conselheiro Walter Agra Júnior também apresentou Proposta de Resolução, de autoria conjunta com o Conselheiro Esdras Dantas, relativa à supressão do inciso V do §2º do art. 7º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de se adequar à legislação vigente (artigo 7º, incisos XIII e XV, da Lei n.º 8906/94). Na ocasião, deu-se, então, início ao trâmite previsto nos artigos 147 e seguintes do RICNMP. Após, o Presidente registrou que seria priorizado o julgamento dos processos com votos cadastrados no sistema Sessão Eletrônica. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000080/2011-64, os Conselheiros Mario Bonsaglia e Cláudio Portela levaram a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000025/2013-36 e 0.00.000.000196/2012-84, respectivamente, nos quais o Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante. A sessão foi suspensa às dezessete horas e cinquenta e três minutos e reiniciada às dezoito horas e oito minutos, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001224/2012-81, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que o CNMP aprovou anteprojeto de Lei Complementar que unifica o processo disciplinar e aumenta os prazos prescricionais, dando racionalidade às normas que regem os membros do Ministério Público, e ressaltou que é necessária a discussão acerca da necessidade de unificação das normas disciplinares no âmbito do Ministério Público brasileiro e que o Presidente do CNMP encaminhe ao Congresso Nacional o referido anteprojeto de Lei. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho anunciou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000516/2013-87. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001301/2012-01 e 0.00.000.000032/2013-38, declarou-se impedido o Conselheiro Jefferson Coelho. Após apregoadado o Processo CNMP n.º 0.00.000.001661/2011-13, o Conselheiro Alexandre Saliba questionou o plenário acerca do afastamento do membro do Ministério Público do Trabalho contra o qual havia sido determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no Processo CNMP n.º 0.00.000.000032/2013-38. Desta forma, o Presidente submeteu questão de ordem acerca da reabertura do julgamento do Processo n.º 0.00.000.000032/2013-38 após a proclamação do seu resultado, oportunidade em que o Conselho, por maioria, deliberou pela impossibilidade de se rediscutir a matéria, vencido o Conselheiro Alessandro Tramuja, que entendia ser possível na mesma sessão plenária. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001661/2011-13, o Presidente



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

comunicou a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.001166/2013-76. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra solicitou aos Conselheiros que colocassem os seus votos no Sistema Sessão Eletrônica e propôs o trancamento da pauta. Na oportunidade, o Presidente anunciou o indeferimento dos pedidos de inclusão de novos feitos na pauta da 18ª Sessão Ordinária, a fim de agilizar o julgamento dos processos remanescentes, não havendo possibilidade de pedidos de sustentação oral, em razão de ser a mesma pauta, e informou que irá convocar Sessão Extraordinária. Após, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000968/2013-69, a fim de que fosse homologado acordo firmado entre o Colégio de Procuradores e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra parabenizou o Relator pela iniciativa pioneira de se dirigir ao Estado do Rio Grande do Norte para compor o conflito, oportunidade em que o Conselheiro Alexandre Saliba louvou o Relator pela conduta pró-ativa, registrando que se preocupa com essas situações, em razão das dificuldades que podem ser criadas para a atuação do membro, e também em resguardar os Conselheiros e o CNMP. A sessão foi encerrada às vinte horas e treze minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.


RODRICO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA – 21/10/2013

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001322/2012-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Marcelo Batlouni Mendroni - Promotor de Justiça/SP

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer que seja reformada a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido de pagamento de gratificação ou diárias ou anotação, para compensação pelo exercício de prestação de serviços a Grupo Especial instituído no âmbito da própria Procuradoria Geral daquele Estado.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marcelo Batlouni Mendroni - Promotor de Justiça/SP

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. No tocante à primeira questão de ordem suscitada pelo Relator, o Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de PCA, para análise de suposto excesso de poder regulamentar contido no Ato Normativo n.º 709/2011, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Quanto à segunda questão de ordem, esta restou prejudicada, em razão da solicitação do Presidente de cópia integral dos autos, para analisar, de ofício, a constitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 734/93 (LOMP/SP) questionados. No que diz respeito à terceira questão de ordem, após o voto do Relator, no sentido de conceder cautelar, de ofício, para suspender o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º, do Ato Normativo n.º 709/2011, reduzindo de quatro para uma diária, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Esdras Dantas, Leonardo Farias, Walter Agra, Leonardo Carvalho, Luiz Moreira, Jefferson Coelho e Cláudio Portela. E, acompanhando a divergência inaugurada pelo Conselheiro Alessandro Tramujas, no sentido de que a matéria seja apreciada pelo relator do Procedimento de Controle Administrativo, a ser instaurado, os Conselheiros Mario Bonsaglia e Marcelo Ferra. Aguardam os demais.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001345/2013-11 (Proposição)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

PROPONENTE: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera o artigo 17, da Resolução nº 14/2006, para possibilitar que a prova preambular de concurso de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro possa ser realizada também na modalidade discursiva.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marfan Martins Vieira – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO: Diante do empate ocorrido no julgamento da presente Proposta, em 7 votos pela aprovação e 7 votos pela rejeição, e não tendo sido alcançado o quórum mínimo exigido pelo parágrafo único do artigo 151 do RICNMP, mantida está a redação atual da Resolução CNMP nº 14. Os Conselheiros Alessandro Tramujas, Marcelo Ferra, Alexandre Saliba, Esdras Dantas, Jarbas Soares Júnior e Antônio Duarte, acompanharam o relator no sentido de aprovar a Proposta, e os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiz Moreira, Walter Agra, Leonardo Farias, Leonardo Carvalho e Jefferson Coelho, acompanharam a divergência inaugurada pelo Presidente no sentido de rejeitar a proposição.



3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001166/2013-76 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 77, IV, § 1º e artigo 89, §2º, do Regimento Interno do CNMP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000080/2011-64 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTES: Antônio Arceippo de Barros Teixeira Neto - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas; Antiógenes Marques de Lira - Corregedor-Geral Substituto

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Visa à revisão de decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em processo de concessão de aposentadoria compulsória por invalidez, requerida por Promotor de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00025/2013-36 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000318/2011-51)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Militar

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos propostos pelo Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000196/2012-84 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ADVOGADO: Viviane Dockhorn Weffort - Procuradora do Trabalho (defensor dativo)

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos propostos pelo Relator.



7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002178/2010-75 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Roberto Marcelino Sales

ADVOGADO: Ricardo Ponzetto – OAB/SP 126.245 (Ponzetto Advogados Associados – OAB/SP 8.860)

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000574/2012-20 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Benjamin Zymler - Presidente do Tribunal de Contas da União

ASSUNTO: Cópia do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União no processo TC 028.017/2009-5, para ciência e orientação junto às unidades jurisdicionadas por este Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para determinar o encaminhamento do aresto da Corte de Contas para cumprimento no âmbito do Ministério Público da União e para ciência dos *Parquets* Estaduais, sem prejuízo do envio dos autos à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que entendia pela improcedência do feito.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000782/2013-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer providências em relação ao desvio de função ocorrido no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no qual Oficiais da referida unidade ministerial estão exercendo as atribuições dos Analistas em Letras/Revisores.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001218/2012-23 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: José Reinaldo Leão Coelho - Promotor de Justiça/PI

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Requer que este Conselho adote as medidas cabíveis para sanar a falta de apoio técnico, de modo a viabilizar a realização, a contento, das competências vinculadas à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido e recomendou ao Ministério Público do Estado do Piauí que disponibilize um servidor com conhecimento na área de Contabilidade, a fim de subsidiar o exame das contas apresentadas pelas entidades com interesse social, para expedição do atestado de regularidade, nos termos do voto do Relator. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Tramuja, Antônio Duarte, Luiz Moreira e o Presidente, que eram contrários à Recomendação.



11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000535/2011-41 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

EMBARGANTE: Maurício Vicente Silvério

ADVOGADO: Benedito Hilário de Melo - OAB/AC nº 2058

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000068/2013-11 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

INTERESSADO: Francisco Antônio Távora Colares - Presidente SINSEMPECE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer o afastamento da obrigatoriedade da Portaria nº 69/2013, do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamentou o plantão ministerial em fins de semana e feriados, determinando que somente com a observância da Lei Estadual nº 14.043/07 se possa exigir a presença de Servidores nos referidos plantões. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001224/2012-81 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva e determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jefferson Coelho.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000963/2013-36 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Edmilson Wesley Franco

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000732/2011-61 (Embargos de Declaração em Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Roger de Mello Oitano - OAB/TO nº 4.155



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos em Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos, para reduzir a aplicação da pena de suspensão de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) dias, nos termos do voto do Relator.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000915/2013-48 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTES: Djailson Martins Rocha - Procurador do Trabalho

José Manoel Machado - Procurador do Trabalho

José Pedro dos Reis - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer providências quanto aos atos administrativos editados pela Procuradoria Geral do Trabalho, nos procedimentos administrativos nº 08130.004307/2006, 08130.00174/2005 e 08130.002095/2005, os quais estão desconformes com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000827/2012-65 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Visa apurar o cumprimento da decisão exarada na Revisão de Processo Disciplinar CNMP nº 0.00.000.001525/2009-17.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça do Paraná que avalie a possibilidade de ajuizamento de ação para cassação de aposentadoria, devendo informar ao Conselho, no prazo de noventa dias, a decisão adotada, nos termos do voto do Relator.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001673/2011-48 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Associação Frutos da Terra Brasil - AFTB

ADVOGADOS: Ricardo Aguilar Perez – OAB/SP nº 195.449

Waltenir Teixeira Costa – OAB/RJ nº 126.303

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001016/2013-62 (Procedimento de Controle Administrativo)



RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Marcos Rodrigues de Sousa Junior

REQUERIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Requer o controle, junto à Administração deste Conselho Nacional, quanto à negativa de pedido de remoção de servidor, o qual possui dependente com problemas de saúde, bem como quanto ao não encaminhamento do mencionado dependente à perícia médica oficial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001301/2012-01 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Antônio Alexandre da Silva - Promotor de Justiça/MT

ADVOGADO: Odete Moreira Duarte - OAB/MT 9.503

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jefferson Coelho.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001406/2011-71 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Sandra Maria Macedo Vieira dos Santos

ADVOGADO: Stella Malcher de Macedo Vieira – OAB/RJ n.º 36291

RECORRIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000016/2008-88 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Superintendência Geral da Polícia Civil do Estado

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe - Comarca de Lagarto.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001857/2010-27 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas

ADVOGADOS: Rubenito Cardoso da Silva Júnior - OAB/AM n.º 4.947

Jorge Alberto Mendes Junior - OAB/AM n.º 3.000



ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Processo Administrativo Avocado.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do Relator.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000038/2010-62 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Militar

ASSUNTO: Visa analisar a adequação, no âmbito do Ministério Público Militar, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000032/2013-38 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Pedido de Revisão da Sindicância nº 08130003926/2011, que tramitou no âmbito da Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001661/2011-13 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Tenente Coronel Dejáir Lopes - Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar do Espírito Santo

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Duarte e Cláudio Portela, que admitiam o feito.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000968/2013-69 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTES: Anísio Marinho Neto - Procurador de Justiça/RN; Arly de Brito Maia - Procurador de Justiça/RN; Branca Medeiros Mariz - Procuradora de Justiça/RN; Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes - Procurador de Justiça/RN; Darci de Oliveira - Procuradora de Justiça/RN; Darci Pinheiro - Procuradora de Justiça/RN; Geraldia Franiny Pereira Caldas - Procuradora de Justiça/RN; Herbert Pereira Bezerra - Procurador de Justiça/RN; Humberto Pires da Cunha - Procurador de Justiça/RN; Luiz Lopes de Oliveira



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Filho - Procurador de Justiça/RN; Maria Auxiliadora de Souza Alcântara - Procuradora de Justiça/RN; Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - Procuradora de Justiça/RN; Maria Sônia Gurgel da Silva - Procuradora de Justiça/RN; Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia - Procuradora de Justiça/RN; Mildred Medeiros de Lucena - Procuradora de Justiça/RN; Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - Procuradora de Justiça/RN; Paulo Roberto Dantas de Souza Leão - Procurador de Justiça/RN; Pedro de Souto - Procurador de Justiça/RN; Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel - Procuradora de Justiça/RN e Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa - Procuradora de Justiça/RN

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer o controle de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o qual informa ao Colégio de Procuradores do mencionado Estado, a apresentação de projeto de lei para extinção de cargos de Assessor Ministerial, sem a deliberação do referido colegiado. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo celebrado e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.



Sol e Alexandre Magno Benites de Lacerda, Presidente da Associação Sul Mato Gossense dos Membros do Ministério Público ASMMGP. Incididos os trabalhos, o Presidente comprometerá todos os presentes e saídas a fazer presença do jovem Manoel Hild Sobem Unillal, portador de síndrome de Down, convidando o para comparecer. Na ocasião, o Conselheiro Walter Aguiar registrou a satisfação de ver o convidado, tentado do lado direito do Presidente, no local reservado à Ordem dos Advogados do Brasil e deixou que se apoiasse pelos braços públicos e que venha a ser mais um integrante da OAB. Em seguida, o Presidente informou que a Secretaria Geral envia e-mail a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidos decisões, manifestações de julgamento, publicadas no período de 07/10/2013 a 18/10/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 13, § 2º, do RICMP. Anunciou, ainda, a proibição das Relações, o adiamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.00124/2013-11, 0.00.000.00124/2013-12, 0.00.000.00128/2013-95, 0.00.000.00138/2013-76, 0.00.000.00041/2013-50, 0.00.000.00121/2013-12 e 0.00.000.00055/2013-98. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00132/2012-18, relativo à reforma da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido de pagamento de gratificação ou diárias ou indenização para compensação pelo exercício de prestação de serviços a Grupo Especial instituída no âmbito da própria Procuradoria-Geral daquele Estado, o Presidente solicitou ao Secretário Geral a extração de cópia integral dos autos, para instruir, de ofício, a constitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 123-93 (LOMPSP) questionados. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Mano Bonafina comunicou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00076/2013-48. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00132/2012-11, que tratava da proposta de Resolução, com votos a alterar o artigo 17, da Resolução nº 140/06, para possibilitar que a prova presencial de concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro possa ser realizada também na modalidade discursiva, houve empate na votação, sendo sete votos pela aprovação e sete pela rejeição, não tendo sido alcançado o quórum mínimo exigido pelo parágrafo único do artigo 151, do RICMP. Por tal razão, restou mantida a redação atual da Resolução CNMP nº 14. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Jairo Soares Junior registrou a presença dos Doutores Mário Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marcos Antônio Ferreira dos Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Francisco das Chagas Santiago Cruz, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Ivo Marcos Mann, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Marcelo Wenzel Rabello de Sousa, Procurador-Geral de Justiça Militar, Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, José Roberto Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - UNAMP. Na ocasião, o Presidente deu-lhes boas-vindas, registrou a presença da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP e incluiu para julgamento o Processo CNMP nº 0.00.000.00120/2013-46, a pedido do Relator, Conselheiro Walter Aguiar. Em seguida, manifestou-se acerca do assessoramento do Promotor de Justiça da Faculdade de Pernambuco, Doutor Thiago Faria Soares, e comunicou que, assim que tomar conhecimento do ocorrido, mantivesse contato com o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Agnolino Francelin de Barros, informaria, ainda, que tomara duas providências iniciais: no âmbito do CNMP, desistiu os Conselheiros Mano Bonafina, na qualidade de Corregedor Nacional, em exercício, e Marcelo Faria, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, para se deslocarem a Recife, na esfera da Procuradoria-Geral da República, colheita de depoimentos do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Doutor Agnolino Francelin de Barros, e indicou, no âmbito do Ministério Público Federal, os Procuradores Regionais da República, Doutor Wellington Cabral Santos e Doutor Francisco Cláudio dos Anjos Neto, e o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, Doutor Rafael Roberto Nogueira Filho, para acompanharem as investigações. Informou, ainda, que conversou com o Governador do Estado de Pernambuco, Doutor Eduardo Henrique Aécio Campos, manifestando a sua preocupação com a elisão da lei. Concluiu, também, que o Conselheiro Marcelo Faria instituiu procedimento pelo no âmbito da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público e que o CNMP comprometerá o desdobramento das áreas ocupadas em Pernambuco. Peduzca-se que a sua participação foi de uma pronta resposta ao ocorrido, e manifestar que o Ministério Público brasileiro está atento e responde de maneira ágil e com a ponderação necessária que a problemática requer. Na ocasião, o Conselheiro Jairo Soares Junior cumprimentou o Presidente, pelas palavras tomadas, e os Conselheiros Mano Bonafina e Marcelo Faria, e manifestou-se sobre a importância de se enfrentar uma situação como a relatada. Explicou que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais passava por situação semelhante, com o assessoramento do Doutor Francisco José Lima do Rego Santos, e que recentemente com a cooperação da Polícia Civil, com o apoio da Procuradoria-Geral da República e com o envolvimento pessoal do Governador do Estado de Minas Gerais para a elisão da lei. Concluiu que o mais importante é que o Conselho e o Órgão Monitorador não deixam ficar coisas e deixar que as coisas se resolvam de forma simplória. No encerramento, o Conselheiro Mano Bonafina informou que esteve com o Conselheiro Marcelo Faria em Recife, junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, representando o CNMP e levando a palavra de apoio institucional aos membros do Parque pernambuco. Comunicou que prestaram as condutas aos familiares do Doutor Thiago Faria Soares em nome do Conselho, e que estiveram junto ao Governador do Estado de Pernambuco, para manifestar a preocupação com a região

do agreste pernambuco, onde se tem notícias frequentes da presença de potofolens. Ressaltou, ainda, que não se trata de conceder privilégio a membros do Ministério Público, procurando a limitação de qualquer ser humano é um ato executável e hediondo, da a importância do posicionamento do CNMP perante o ocorrido. Em seguida, o Presidente apresentou duas propostas de Resolução, relativas à instituição da Polícia de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como do Sistema de proteção pessoal de membros, servidores e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba parabenizou o Presidente pela iniciativa. No encerramento, o Conselheiro Luiz Moreira também apresentou proposta de Resolução, que dispõe sobre as férias dos Membros dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, oportunidade em que o Conselheiro Walter Aguiar também apresentou proposta de Resolução, de autoria conjunta com o Conselheiro Jairo Soares, relativa a sugestão do inciso V do § 2º do art. 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2001, a fim de se adequar a legislação vigente (artigo 7º, incisos XIII e XV, da Lei nº 8.906-91). Na ocasião, deu-se, então, início ao trâmite previsto nos artigos 157 e seguintes do RICMP. Após, o Presidente registrou que seria pelo voto de julgamento dos processos com votos cadastrados no sistema Sessão Eletrônica. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00080/2011-61, os Conselheiros Mano Bonafina e Cláudio Pontella levaram a julgamento, extrapara, os Processos CNMP nº 0.00.000.00092/2011-36 e 0.00.000.000196/2012-81, respectivamente, nos quais o Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e cinquenta e três minutos e retomada às dez horas e cinco minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Jairo Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00123/2012-31, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que o CNMP aprovou o anexo da Lei Complementar que unifica o processo disciplinar e aumenta os prazos processuais, dando reconhecimento às normas que regem os membros do Ministério Público, e ressaltou que é necessário a discussão acerca da necessidade de unificação das normas disciplinares no âmbito do Ministério Público brasileiro e que o Presidente do CNMP encaminhou ao Congresso Nacional o referido anteprojeto de Lei. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho anunciou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00036/2012-81. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.00120/2013-46 e 0.00.000.00092/2011-36, declarou-se improvido o Conselheiro Jefferson Coelho. Após aprovação do Processo CNMP nº 0.00.000.00166/2011-13, o Conselheiro Alexandre Saliba questionou o plano acerca do afastamento do membro do Ministério Público do Trabalho contra o qual havia sido determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no Processo CNMP nº 0.00.000.00032/2012-38. Desta forma, o Presidente submeteu questão de ordem acerca da reabertura do julgamento do Processo nº 0.00.000.00032/2012-38 após a proclamação do seu resultado, oportunidade em que o Conselho, por maioria, deliberou pela impossibilidade de se rediscutir a matéria, vencido o Conselheiro Alexandre Saliba, que entendeu ser possível na mesma sessão plenária. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.00166/2011-13, o Presidente comunicou a retirada de pauta do Processo CNMP nº 0.00.000.00166/2011-16. Na ocasião, o Conselheiro Walter Aguiar solicitou aos Conselheiros que colocassem os seus votos no Sistema Sessão Eletrônica e propôs o encerramento da pauta. Na oportunidade, o Presidente anunciou o indeferimento dos pedidos de inclusão de novos fatos na pauta da 18ª Sessão Ordinária, a fim de agilizar o julgamento dos processos iminentes, não havendo possibilidade de pedidos de sustentação oral, em razão de ser o mesmo pauta, e informou que irá convocar Sessão Extraordinária. Após, o Conselheiro Cláudio Pontella levou a julgamento, extrapara, o Processo CNMP nº 0.00.000.00098/2012-69, a fim de que fosse homologado o acordo firmado entre o Colégio de Procuradores e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Na ocasião, o Conselheiro Walter Aguiar parabenizou o Relator pela iniciativa, proferiu de se dirigir ao Estado do Rio Grande do Norte para compor o conflito, oportunidade em que o Conselheiro Alexandre Saliba levantou o Rêgim pela conduta pen-ativa, registrando que se preocupa com essas situações, em razão das dificuldades que podem ser criadas para a atuação do Conselho, e também em resguardar os Conselheiros e o CNMP. A sessão foi encerrada às vinte horas e trinta minutos e dela fazenda esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOI MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DECIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 21/10/2013
1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00122/2012-48 (Processamento de Controle Administrativo)
REQUERENTE: Cons. Alexandre Bezerra Saliba
REQUERENTE: Manoel Bonafina Moutinho - Promotor de Justiça SP
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo.
ASSUNTO: Requer que seja reformada a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido de pagamento de gratificação ou diárias ou indenização para compensação pelo exercício de prestação de serviços a Grupo Especial instituída no âmbito da própria Procuradoria-Geral daquele Estado.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marcelo Bafoum Mendonça - Promotor de Justiça SP

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. No tocante à primeira questão de ordem suscitada pelo Relator, o Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de PCA, para análise de eventual excesso de poder regulamentar ocorrido no Ato Normativo nº 069/2011, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Quanto à segunda questão de ordem, esta restou prejudicada, em razão da solicitação do Presidente de cópia integral dos autos, para análise, de ofício, a constitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 123-93 (LOMPSP) questionados. Na que diz respeito à terceira questão de ordem, após o voto do Relator, em sentido de conceder cancelamento, de ofício, para suspender o pagamento da gratificação prevista no artigo 7º, do Ato Normativo nº 709/2011, reduzindo de quatro para uma diária, pediu vista o Conselheiro Jairo Soares Junior. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Fátima Dantas, Leonardo Torres, Walter Aguiar, Cláudio Carvalho, Luiz Moreira, Jefferson Coelho e Cláudio Pontella F, acompanhando a divergência instaurada pelo Conselheiro Alexandre Trammaj, no sentido de que a maioria seja aprovada pelo relator do Processamento de Controle Administrativo, a ser instaurado, os Conselheiros Mano Bonafina e Marcelo Faria. Aguardar os autos.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00145/2013-11 (Proposição)

REQUERENTE: Cons. Cláudio Henrique Pontella do Rego

PROPOSTA: Conselheiro Alexandre Bezerra Saliba

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera o artigo 17, da Resolução nº 140/06, para possibilitar que a prova presencial de concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro possa ser realizada também na modalidade discursiva.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marcos Martins Vieira - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO: Diante do empate ocorrido no julgamento da presente Proposta, em 7 votos pela aprovação e 7 votos pela rejeição, e não tendo sido alcançado o quórum mínimo exigido pelo parágrafo único do artigo 151 do RICMP, mantida está a redação atual da Resolução CNMP nº 14. Os Conselheiros Alexandre Trammaj, Marcelo Faria, Alexandre Saliba, Fátima Dantas, Jairo Soares Junior e Antônio Duarte, acompanhando o relator na votação de aprovar a Proposta, e os Conselheiros Mano Bonafina, Luiz Moreira, Walter Aguiar, Leonardo Torres, Cláudio Carvalho e Jefferson Coelho, acompanhando a divergência instaurada pelo Presidente no sentido de aprovar a proposição.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00166/2013-16 (Processo Administrativo Disciplinar)

REQUERENTE: Cons. Alexandre Trammaj Assist

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Submissão ao Pleno da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 17, IV, § 1º e artigo 89, §2º, do Regimento Interno do CNMP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00080/2011-61 (Processamento de Controle Administrativo)

REQUERENTE: Cons. Mano Luiz Bonafina

REQUERENTE: Antônio Accipio de Barros, Tenente Neto - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas; Antônio Marques de Lima - Corregedor-Geral Substituto

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Voto de decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em processo de concessão de aposentadoria compulsória por invalidez, requerida por Promotor de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00025/2013-36 (Processo Administrativo Disciplinar) (Após: Processo CNMP nº 0.00.000.00045/2013-51)

REQUERENTE: Cons. Mano Luiz Bonafina

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Trabalho



7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00178/2010-75 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mano Luiz Bonagaglia
RECORRENTE: Rubenilson Marinho Sales
ADVOGADO: Ricardo Pinheiro - OAB/SP 126.245 (Ponente Advogados Associados - OAB/SP 83601)

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000974/2012-70 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Mano Luiz Bonagaglia
REQUERENTE: Benjamin Zymler - Presidente do Tribunal de Contas do Estado

ASSUNTO: Cópia da notícia-procedimento pelo Tribunal de Contas da União no processo TC 028.017/2009-5, para ciência e notificação junto às unidades jurisdicionais por este Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para determinar o encaminhamento da matéria da Corte de Contas para cumprimento ao Instituto do Ministério Público da União e para ciência dos Países Estrangeiros, sem prejuízo do envio dos autos à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jéssis Soares Junior, que entendia pela improcedência do feito.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000783/2013-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Aguiar Júnior
REQUERENTE: São Paulo
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer providências em relação ao decurso de função ocorrido no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no qual Oficiais da referida unidade ministerial estão exercendo as atribuições dos Analistas em Letras Revisores.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00170/2012-33 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Edmar Duarte de Souza
REQUERENTE: José Renato Leão Coelho - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Requer que este Conselho adote as medidas cabíveis para sanar a falta de ações técnicas de modo a viabilizar a realização, a contento, das competências vinculadas à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina/PB.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido e recomendou ao Ministério Público do Estado da Paraíba que disponibilize um servidor como substituto na área de Contabilidade, a fim de substituir o exerce das funções atribuídas pelas entidades com interesse social, para expedido do atestado de regularidade, nos termos do voto do Relator. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Trampini, Antônio Duric, Luis Moreira e o Presidente, que eram contrários à Recomendação.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000335/2011-41 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
EMBARGANTE: Mauricio Vicente Silveira
ADVOGADO: Benedito Ilídio de Melo - OAB/AC nº

2058

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000088/2013-11 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Ceará

INTERESSADO: Francisco Antônio Lavoura Colares - Presidente SINSEMPFCE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Ceará

ASSUNTO: Reques a afastamento da obstatividade da Portaria nº 09/2011, do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Ceará, que regulamentou o plano ministerial em três de semana e feriado, determinando que somente com a observância da Lei Estadual nº 14.035/07 se possa evitar a presença de Servidores nos períodos planejados. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001224/2012-81 (Procedimento Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duric
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Ceará

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva e determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Declina-se impugnação à Conselheira Jefferson Coelho.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000962/2012-36 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mano Luiz Bonagaglia
RECORRENTE: Edmilson Wesley Franco
RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000132/2011-81 (Embargos de Declaração em Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Aguiar Júnior
EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado da Tocantins

ADVOGADO: Roger de Mello Ottoni - OAB/TO nº 4.155

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos em Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos Embargos, para reduzir a aplicação da pena de suspensão de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000912/2013-48 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
REQUERENTES: Djailson Martins Rocha - Procurador do Trabalho

José Manoel Machado - Procurador do Trabalho

José Pedro dos Reis - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer providências quanto aos atos administrativos emitidos pelo Procurador-Geral do Trabalho, nos procedimentos administrativos nº 08130.004307/2006, 08130.00174/2005 e 08130.000995/2005, os quais estão desconformes com decisão plenária pelo Superior Tribunal Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000822/2012-65 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Tedras Dantas de Sousa
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Visa a que o cumprimento da decisão exarçada na Revisão de Processo Disciplinar CNMP nº 0.00.000.00125/2009.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça do Paraná que avalie a possibilidade de tramitação de ação para cassação de aposentadoria, devendo informar ao Conselho, no prazo de noventa dias, a decisão adotada, nos termos do voto do Relator.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001673/2011-48 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Pontes do Rego
RECORRENTE: Associação Futuro da Jovem Brasil

ADVOGADOS: Ricardo Aguiar Perez - OAB/SP nº 195.449

Walter Pereira Costa - OAB/RJ nº 126.203

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001016/2013-62 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
REQUERENTE: Marcos Rodrigues de Sousa Junior

REQUERIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Requer o controle, junto à Administração deste Conselho Nacional, quanto à negativa de pedido de remoção de servidor, a qual possui dependência com problemas de saúde, bem como quanto ao não encaminhamento da documentação dependente à perícia médica oficial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001301/2012-01 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Aguiar Júnior
RECORRENTE: Antônio Alexandre da Silva - Promotor de Justiça

ADVOGADO: Odete Moreira Duarte - OAB/MT 9.503

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declina-se impugnação à Conselheira Jefferson Coelho.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001406/2011-71 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mano Luiz Bonagaglia
RECORRENTE: Sônia Maria Macedo Vieira dos Santos
ADVOGADO: Stella Malcher de Macedo Viern - OAB/RJ nº 26291

RECORRIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000016/2008-48 (Procedimento Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
REQUERENTE: Superintendência Geral da Polícia Civil do Estado

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe - Comarca de Laranjeiras.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00185/2010-21 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Pontes do Rego
EMBARGANTE: Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas

ADVOGADOS: Rubenilson Coutinho da Silva Junior - OAB/AM nº 4.947

Jorge Roberto Mendes Junior - OAB/AM nº 2.000

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente processo Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do Relator.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000028/2010-62 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Militar

ASSUNTO: Visa analisar a adequação, no âmbito do Ministério Público Militar, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 12/2009.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000012/2013-28 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Aguiar Júnior
RECORRENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Pedido de Revisão da Sindicância nº 08130034926/2011, que tramita no âmbito da Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em detrimento de membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Declina-se impugnação à Conselheira Jefferson Coelho.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001661/2011-13 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mano Luiz Bonagaglia
RECORRENTE: Instituto Conselho Elyan Lopes - Contador da PF Batalhão de Polícia Militar do Espírito Santo

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Antônio Duric e Cláudio Pontes, que admitiram o feito.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000998/2013-59 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Pontes do Rego
REQUERENTES: Amino Maranhão Neto - Promotor de Justiça

Arly de Brito Matta - Promotor de Justiça

Bruma Modesto Matta - Promotor de Justiça

Carlos Augusto Costa dos Santos Fernandes - Promotor de Justiça

Daria de Oliveira - Promotor de Justiça

Daria Pinheiro - Promotor de Justiça

Galvão Flávia Pereira Caldas - Promotor de Justiça

Heibel Pereira Bezerra - Promotor de Justiça

Luiz Lopes de Oliveira Filho - Promotor de Justiça

Maria Antônia de Souza Alcântara - Promotor de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo - Promotor de Justiça

Maria Sônia Giugliatti da Silva - Promotor de Justiça

Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia - Promotor de Justiça

Mildred Medeiros de Lucena - Promotor de Justiça

Miriam Celi Condim D'Oliveira Salino - Promotor de Justiça

Paulo Roberto Dantas de Sousa Leite - Promotor de Justiça

Paulo de Souza - Promotor de Justiça

Terceira Cristina Cabral de Vasconcelos Gaipe - Promotor de Justiça

Vilma Cláudia Torres Pinheiro Costa - Promotor de Justiça

